

Cita da 224ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tibúrcio, Estado do Piauí. Realizada aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de outubro, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 19 h 30 minutos (dezessete horas e trinta minutos no Plenário Turacy Faruah da Câmara Municipal de Tibúrcio, Estado do Piauí. Compareceram o Senhor Vereador: Dimas Rosa Medeiros - Presidente, Henrique de S. Oliveira - Vice-Presidente, Cláudson Rocha Beite, Ubiratan Velela Alves, Jair de Souza Apuiar, João Dias Filho - Secretário, Morvan Figueiredo Apuiar, e Mariano Jr. Fonseca de Oliveira. Dadas a maioria o Presidente declara aberta a sessão. ORDEM DO DIA: Apreciação e votação do Parecer Final do Processo Administrativo nº 02/2019 - Que apura denúncia contra o denunciado Vereador Sr. Morvan F. Apuiar e denunciante Sr. Wolney Henrique de Melo Louzardo. O Presidente abriu a sessão cumprimentando os presentes: Assentado e colegas em seguida rogiu a proteção de Deus e de N. S. Aparecida. Comunicou que a sessão é extra ordinária e disse qual era a pauta: expôs que o Parecer que será lido e posteriormente votado após discussão e a apresentação de defesa do acusado foi elaborado pela Comissão Processante composta por três Vereadores Jair de S. Apuiar - Presidente, Henrique de S. Oliveira - Vice-Presidente, Cláudson Rocha Beite, Ubiratan Velela Alves, Jair de Souza Apuiar, João Dias Filho - Secretário, Morvan Figueiredo Apuiar, e Mariano Jr. Fonseca de Oliveira.

que o S. Guerre - Relator e Joān Dias filhos -  
 membros. O Parecer foi lido e em sua  
 comunicação a Comissão, cujo parecer, foi as-  
 simado pelos Relatör e membros, apresentou Pa-  
 recer dizendo que a denuncia é proceden-  
 te e encaminha o mesmo para o Presi-  
 dente e que o Parecer seja submetido ao  
 Ministério de acordo com o Decreto Lei n°  
 201/1967. Apes a leitura do Parecer final  
 o Presidente deu sequência aos trabalhos  
 e citou o Decreto acima citado e disse que  
 cada Vereador teria o Palavra por no  
 máximos 15 minutos e a defesa teria duas  
 horas. Foi de S. Apuiar - cumprimen-  
 to dos presentes e deu boa noite. Dis-  
 se que o momento é difícil que em rela-  
 ção ao Processo em Pauta. Disse que não  
 assinou, mas analisou, que o relator  
 elaborou o Parecer. Disse que não era  
 nem nascido quando iniciou este pro-  
 cesso na justiça. Que seu voto sera  
 proferido depois da exposição oral de  
 defesa do Sr. Mário F. Apuiar. O  
 Presidente disse que o Vereador Irivan  
 Martins justificou a ausência à ses-  
 sões e foi aceite. Hiram Vellozo Alves  
 cumprimentou os presentes com um boa-  
 noite. Disse que um dia tudo pode aconte-  
 cer e deu sua nota conforme sua cons-  
 ciêncie. Disse que a Comissão tra-  
 balhou os fatos ouvir testemunhas e apre-  
 sentou Parecer, que vai ouvir a defesa  
 e que depois proferirá seu voto. Henr-  
 que de Souza Guerre - cumprimen-

foram os presentes. Disse que em reunião anterior um panfleto foi feito trazendo abertura da lei que é um processo antigo e trazendo também suas horas. João Dias faleceu - cumprimentou os presentes. Disse que vai apresentar suas propostas o seu voto. Mariano Fr. F. de Oliveira - deu sua noite a todos. Disse que confessa que é quem passar por isso, que o causador é seu coléga, mas se chegou à casa tem que ser apurado. Que desde erwaneve existe rumores que o Dr. Mariano se apropriou de terras do município. Que as casas magnórias construídas em erwaneve de terras públicas e que muitas casas ficaram sem lote. Que o Parecer suspeita que houve invasão de terras públicas. Que a coliga São Presidente de Comissão, não assinou o Parecer que ao seu ver foi uma omisão. Que fica triste com a atitude do colégio Mariano, pois não há mais erro para construir um cemitério, um estádio etc e que de acordo com o Parecer técnico o município não verá lucro e que seu voto será proferido posteriormente. Mariano faleceu Aqui - Cumprimentou os presentes - Deu sua noite a todos, presidente disse que o mesmo fará no horário deles. Mandou Rocko Beite - Cumprimentou os presentes - Disse que vai esperar a exposição deles para

então proferiu seu voto. O Presidente disse que a matéria é de óvios fatos e que ele verá proferir seu voto posteriormente.

Disse que questionou algumas peças do processo Moisés com unhas e discursou de outras. Que a denúncia foi protocolada na Câmara sobre da denúncia e de seu trâmite na Casa de Moisés com o Decreto Lei 201/2019. Que sete vereadores votaram pelo aceitável, que denúncia e que neste sessão nem o Presidente nem o denunciado votaram.

Disse que a defesa diz que a testemunha Dona Palmerinha Bento que morre no Rio Janeiro é impossibilitada de prestar esclarecimentos, pois tem mais de 90 anos e tem mal de Alzheimer. Que a Câmara não tem poder de polícia ou justiça. Disse que a defesa alega que o Dr. Prefeito não foi punido, embora tanto também que o Gabinete já emitiu um Decreto a respeito. Falou do Regimento Par Estatuto do Sr. Moisés, citou as áreas do Sr. Moisés, as matrículas e citou a folha 24 do processo onde há uma Cartidão de Imóveis feita de 1967 e falou de impropriedades existentes. Disse que o Sr. Moisés F. Opinião é proprietário da área de terra na Gleba Santo Benho, mas este não é questão. Que este se apresentou e se entrou ou não nas terras do município continuou citando a página 14 do Processo e pediu para ler a página 25 do Processo, uma cer-

tidos, que a matrícula 2844 do livro 3D possui proprietários distintos do requerido. Continuou narrando um processo que tramita no judiciário contra o Sr. Morvan F. Aguiar e disse que posteriormente proferiu seu voto. Disse que me aleguei e defesi breves duas horas para usar a palavra a partir de aposse, e acrescentou que o Vereador denunciado Sr. Moacan é seu representante legal Dr. Roberto Fontoura Acosta. Que se dirigiu ao Presidente da Casa e aos demais colégas. Disse que todos que disseram terá prova.

Citou o art. 5º do Decreto Lei 201/19. Disse que foi cercado em sua defesa e que espera que os Vereadores mudem sua intenção de voto. Que seu cliente não fala os 15 minutos como os demais e que é direito dele como Vereador. Falou que pergunta de el se era o Vereador Henrique é de Comissão processante e primo do denunciante. Que a denúncia se pauta na usurpação de patrimônio público que no estágio penal há várias usurpações. Que a Constituição do Estado diz que nem o juiz da Comarca pode julgar Vereador. Imagine a Câmaras que só o Tribunal pode agir a Câmaras é incompetente para tal. Que a Câmaras, salvo em impossibilidade Administrativa. Que seu cliente possui as terras desde 1993, onde esta a improbidade? Este imobil é anterior a suas atrações em Vereador. Que sejam opositores se-

na e responsável. Que ho duas decisões ju-  
diciais, que o denunciante perdeu ambas. E  
pergunta onde ho improbidade uma vez que  
o juiz disse que é Igreja e do denunciado.  
O advogado de defesa apresentou em slide uma  
decisão judicial de 2013, que o juiz outubro  
pri meiros as testemunhas e que em síntese  
não deu favorável ao Sr. Morvan que o  
denunciante perdeu no justiça e apelou.  
Parece a Câmara que é conflitante  
pois no seu entendimento a Câmara não  
está acatando a decisão do Juiz e  
tem decisão também do Tribunal que  
o Sr. Morvan é proprietário da  
área que a Câmara deve ter apurado  
para a decisão final. Falou sobre que  
no tópico de defesa de seu cliente.

Morvan certidão de 1993 de que Sr. Mor-  
van é proprietário da área. Faleu da  
desordem no Cartório local. Disse que as  
placas Santos Antônio e da Matriz fal-  
tam registros. Que ho problema com o re-  
gistro das terras do município. Que em 1969 a  
Paróquia transferiu as terras para o Munici-  
ípio e em seguida fez uma certidão  
de que a Paróquia nunca assinou a  
transferência, que não há escritura Pública  
que só o bispo pode assinar e não  
o Padre. Disse que pode cancelar todos  
os registros do município se requerer  
judicialmente, pois não há documento  
legal assinado pela pessoa competen-  
te. Fez em seguida outra certidão  
de desacato do Sr. Teferino Vieira e ob-

Sr. Sabean Fonseca. Dizer que só o Sr. Morvan este errado não é correto, pois o município não possui a documentação correta. Proseguiram dizendo que em 2002 foi praticado aferimento que da Universidade Aberta foi em 2009 e que é ruim. Citou um caso do Vice Prefeito e o Vereador Mariano Jr - que ouve sua versão. Que na Administração Pública não é princípio de legalidade que se a União mande fazer tem que fazer. Que o ex Prefeito Chiquinho emitiu documento que o princípio de terra do Município tem inicio onde o referido documento declara que o documento tem fé pública. Que a Comissão Processante não relata o que ele este respondeu aqui. Faleu do depoimento das testemunhas que todos falaram em colhetes etc nas terras do Sr. Morvan.

Que a testemunha D. Palmerininha não foi ouvidas e vai contestar o Sr. Presidente. Disse que não foi atestado, medico dizendo que a mesma este acamada e de Alzheimer. Que a comissão deveria ter sido lá no Rio de Janeiro que infelizmente este testemunha não foi convocada. Que veio à Câmara e tem dentro do processo um laudo pericial e ele não participou e que deram cinco dias para apresentar o laudo e que este laudo foi produzido pela Câmara que este documento não tem valor porque não foi registrado em local algum. Que o me-

por este aberto, não fecha, que o documento  
 não tem consistência para cassar o mandado do Vereador Sr. Cliente. Que o laudo  
 vai para a justiça que foi encaminhada.  
 Os que hicelhe no processo. Que levou  
 o juiz que foram o denunciado e o denunciante. Que o juiz perguntou qual  
 é mesmo o erro que este havendo e  
 mostrou no mapa a área do litígio.  
 Que pediu para fazer o círculo da área  
 do Santo Senho e do Município. Dis-  
 se que conseguiu a demarcação da data São  
 João Batista e folhas de pagamento e marcou  
 a quantidade de hectares do referido  
 dada. Mostrou no mapa que um apime-  
 sur antigo não faria errado passando por  
 dentro de uma dada e indo para outro.  
 Que os Vereadores poderiam cassar o círculo  
 de forma infesta, pois o laudo técnico  
 está errado, e inconsistente, o mapa não  
 fecha, que os Vereadores não têm prova con-  
 tra o seu cliente. Que a Câmara não tem  
 competência para julgar seu cliente por sua  
 paciência só o Tribunal, nem também por impro-  
 lidade, pois ele não participou da elabora-  
 ção deste laudo técnico e que apesar se-  
 de a palavra do Seu Cliente o Vereador Sr.  
 Morvan F. Góes, o Presidente pediu a pa-  
 lavra e disse que hicelhe um mapa fechado. O  
 Advogado de defesa disse que houve uma  
 montagem dos mapas que não tem o per-  
 missão de questionar o técnico que  
 elaborou o laudo técnico. Pediu a  
 palavra ao seu cliente Morvan F.

84  
Agnar, que deu bora assiste a todos e pe-  
de a providéncia divine. Disse que o  
eslepas devem deixar a decisão politi-  
ca e considerar a jurídico. Disse que  
comprou terras de várias pessoas e a  
última foi de D. Palmerinista que sua  
terra limita com o Munimper e que por  
isso recebe nome de usurpador pelo  
denunciante. Que ja tinha este imóvel  
antes de ser Vereador, jamais teve ob-  
ra feita. Disse que não é culpa nem tra-  
cio que se não tem matrícula em cas-  
telnir ele não tem culpa. Que confia  
em Deus se não muito para comprar  
este imóvel que comprou de dois heróis.  
Que tem certeza de sua honestidade que  
não pediu nenhum coliga para votar  
a seu favor. Que Jesus não tem ci-fame  
que tanto quanto ele. Que se querem cassar  
seu mandato que fosse que a justiça  
o devolhe que cumpriu nunca ouvir  
falar de um mal feito dele. Disse que si  
quer e que é seu. Que os eslepas não op-  
eram o escolher como boche espiatório. Que  
denunciante foi o eslepa no UCI por  
três dias por raiva. Que o denunciante  
o expôs nas mídias sociais como usur-  
pador e pergunta se alguém gostaria.  
Disse que o pai do denunciante era es-  
crivão no Cartório, disse que o denunci-  
ante tem sorte de dez por cem e não  
queria falar. Disse que não é  
com raiva, que João Dias é  
seu sangue e que Henrique é

sangue do denunciante. Henrique disse não ter tendências. Disse que seu Vizinho proprietário em Santo Benedito e que querem o crucificar. Disse que é trabalhador nascido no e houve crise os seus filhos, que tem 67 anos e só prezava as palavras do colega Marino Jr que falou que desse encontro ouve rumores. Sr. Morvan disse que o colega Marino o feriu com estas palavras. Falou do prefeito da UAPI que estava saqueado e que pediu o governador para recuperar e que ninguém viu isso. Que Marino foi quem colocou na política. Que seu discurso é de vitória pois nunca fez nada errado. Que no Câmara não tem uma diária assimista por ele. Pediu as explicações para pensar bem e que se coloquem em seu lugar. Disse que o seu filho fez com João Dias não foi com o seu consentimento, que cumprimenta todos os seus colegas e que não é justo mancharem sua reputação. O Presidente disse que foram cumpridos os artigos do Decreto Lei nº 201/19 e que na va tacá não tem mais justificativa. O Presidente disse que tem algo a manifestar e disse que os achados que o delegado fez não são com o município que 1994 na gestão de Euvaldo foi só lito falso revivacão. Iara de Souza Apuiar disse que se abstém de votar uma vez que não pode justificá-lo. Vânia Iam Teles de Alves disse que o

Vereadores precisaram falar e pede para ser  
depois do seu voto. Disse que seu voto é contra  
o Parecer e per impressibilidade administrativa  
contra o denunciado. Henrique de  
S. Góes - disse que é membro da  
Comissão e que faz seu voto  
no referido Parecer. João Díaz Ribeiro  
disse que faz assimilar o Parecer e  
que continua com o referido do-  
cumento. Marino Jr. F. de Oliveira  
- disse que vota favorável ao  
Parecer. Cláudson R. Vieira - disse  
que vota favorável ao Parecer. O  
Presidente disse que vota favorável  
ao Parecer. Na sequência o Presiden-  
te proclamou o resultado do voto feito  
por seus votos favoráveis ao Parecer e  
uma abstenção. O Sr. Morvan pe-  
diu a palavra e disse que os colegas  
estavam com consciência tranquila  
e ele saiu de cabeça erguida. O  
Vereador Morvan saiu da sessão an-  
tes do término e não assinou a  
acta, disse que não se sentiu con-  
fortável e disse votar depois pa-  
ra assinar. O Presidente cedeu a  
palavra aos Vereadores: José de S.  
Oliveira não vai usar a palavra porque  
abstende-se de votar. Ubiratan V. Alves  
disse que é papel dos advogados defen-  
der seu cliente, que o Adv. informou  
que o mapa ficou em aberto e  
fazendo a campanha contra Tania  
uma pessoa sem credibilidade.

Que o Vereador cometeu um erro e que a Câmara deve ser parabenizada por investigar e defender o Município e citou várias declarações do Advogado que a Testemunha Palmerinola deu em defesa que eles e que deveriam trazê-la que o documento lhe sobre a Sra. Palmerinola foi no mês de abril deste ano. Que a Câmara este bem fundamentada e parabenizou a Comissão por buscar a verdade, seu pensamento político. O Vereador Morvan disse que comprou 18 hectares e nunca diminuiu com as Vendas dos lotes. Que o Vereador acusado pede respeito por sua idade, mas se tivesse 90 anos a Câmara agiria da mesma forma, disse que precisava falar e agradece a todos. Henrique de S. Quirino disse que é parente do denunciante, mas não tem nada haver que ele, o Vereador Morvan, é primo do Vereador Joaquim Dias e que o fato é que o Vereador atentou na terra do Município. Joaquim Dias Filho - disse que o Advogado de defesa errou muito em dizer que a Câmara é soberana, que qualquer ação contra o Município é competência da Câmara que a denúncia veio para a Câmara e encorajou a presidente a falar. Morino Jr. F. de Oliveira - que o que falar anteriormente é verdade e se fizesse este pergunta à Paus Assembleia muitos iam

levantar a mão. Que o coliga denunciado  
peca em ofender o nome de Deus. Que  
o advogado cumpriu seu papel de  
defender seu cliente e que a firme  
que desde criancas ouve falar que  
o coliga vende terras do Municipio  
e que não faz isso porque este ma-  
gnificou, mas porque é o Certo. Claudio  
son Rocha Este-promovem a  
Comissão Processante e enfatizou  
as palavras do coliga Ubiratan  
Velez. Dimas Rose Medeiros disse  
que seria bom se o coligido denun-  
ciado ainda persistisse. Que não  
há impedimento dos Vereadores Hen-  
rique que é parente de 6º grau e  
Joh Díaz em 4º grau do denunciado -  
Disse meu alpinhas fábulas do Advogado  
do que são contradições. Fábulas de  
acções contra o Municipio e os Ven-  
deiros de terra da Paróquia Jeancó-  
Município que era nula porque foi  
assinada pelo produtor. Que quem de-  
fendesse não é a Comissão e sim  
o Decreto Lei 201/67. Narrou sobre a  
área do Sr. Morvan e o limite com  
o Município que supõe malici-  
osamente esta zona rural. Que o Prefeito  
não tem atribuição de delimitar o  
município com declaração. Que há  
bastante comprovação que o Sr. Mor-  
van entrou 42 hectares na terra  
do Município, que há mais pra  
fechada. Disse que o advogado de

Teresina do Sr. Moron pediu hofe<sup>51</sup> para o juiz a nulidade do processo e dos atos da Câmara neste sessão. O Presidente prosseguir dizendo que conforme o Decreto Lei Federal nº 201/67 art. 5º inciso VI seja expedido o Decreto Legislativo de cassação do mandato do Vereador Moacyr Figueiredo Aguiar e imediatamente comunicar a Justiça Eleitoral. Agradecem a presença de todos. Como grande maré foi dito em apresentando o Presidente encerrou a sessão.

\* Taxa de Sára Aguiar

Beto

Henrique de Sára Braga

Claudion Rockne Letti

Manoel Sámon Fonseca de Oliveira

Dan

Alcides Vilela dos

Morais Aguiar Aguiar.